## COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

REQUERIMENTO N° , DE 2023~ (Da Dep. Célia Xakriabá)

Requer realização de Audiência Pública para tratar acerca da Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022, que regulamenta a Convenção nº 169 da OIT no Estado de Minas Gerais, com escuta específica de Povos e Comunidades Tradicionais, garantindo representações territoriais.

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Externa, para debatermos sobre a *Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022*, que regulamenta a Consulta Livre, Prévia e Informada - CLPI, tendo em vista as graves ameaças e violações que dita regulamentação causa aos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado, para que possam ser ouvidos seus representantes.

Sendo assim, sugere-se que sejam convidados(as) as representações das organizações, movimentos e associações abaixo identificadas :

- Representante dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana (PCTRAMA)
- Makota Kidoialê, Kilombo Manzo Ngunzo Kaiango BH
- Cacique Arapowaná, Aldeia Xucuru Kariri Brumadinho
- Representante da Comissão Pastoral da Terra (CPT) MG
- Representante da Terra de Direitos
- Defensoria Pública Estadual especializada em Direitos Humanos, Dra. Ana Claudia Alexandre
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, Dr. Helder Magno da Silva
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Sra. Marília Carvalho de Melo





presentação: 27/03/2023 11:48:13.067 - CPOVC

## **JUSTIFICATIVA**

A Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022, que regulamenta a Consulta Livre, Prévia e Informada - CLPI, foi criada de forma conjunta entre as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e de Desenvolvimento Social (SEDESE) e publicada em 05 de abril de 2022 no Minas Gerais, Diário do Executivo.

Dita Resolução fere princípios básicos de participação e da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), internalizada no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004, e que tem por objetivo ser um instrumento de proteção e salvaguarda dos direitos de povos e comunidades tradicionais, garantindo-lhes, dentre outros, o direito à autoatribuição, o direito à consulta e de participação da tomada de decisões que possam trazer impactos ao seu modo de vida.

A Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022 representa gravíssima ameaça aos direitos e à própria existência dos Povos e Comunidades Tradicionais em nosso Estado, além de ser completamente inconstitucional e anticonvencional tal regulamentação, por violação frontal à Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Vivenciamos atualmente, em Minas Gerais, uma ofensiva do setor mineral para ampliar suas atividades em todas as regiões, gerando danos e conflitos com populações e povos tradicionais em todos os cantos do estado. Além de grandes projetos e obras de altíssimo impacto sócio ambiental, como por exemplo o anel rodoviário metropolitano Rodoanel ("Rodominério") cujo traçado previsto, apesar de atingir diretamente inúmeras comunidades tradicionais, não foi objeto de qualquer consulta às mesmas.

É necessário ampliar o debate acerca da Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022 que, no nosso entendimento, padece de vício insanável de origem e precisa ser imediatamente revogada.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

Célia Xakriabá PSOL/MG



